

RETIFICAÇÃO N.º 01/2020

EDITAL DE CHAMADA N.º 02/2020

Chamada Pública nº 02/2020 - Campus Pinhais, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural desnatado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fulcro no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do CD/FNDE, de 17/06/2013, Resolução n.º 04 do CD/FNDE, de 02/04/2015, Decreto nº 8.473/2015 e demais alterações e instrumentos legais competentes.

O Instituto Federal do Paraná - Campus Pinhais, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 1575 – Jardim Amélia, Pinhais/PR., inscrita no CNPJ sob o nº 10.652.179/0018-63, representado neste ato pelo Prof. Celso Luiz Buiar, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, e nas resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, desnatado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de março a dezembro de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 05 de outubro de 2020, às 09 horas, na sede do Campus Pinhais, localizada à Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 1575 – Jardim Amélia, Pinhais/PR.

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Onde se lê:

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

Leia-se:

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.